

## ATA N.º 1

### **Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo indeterminado, para a carreira/categoria de técnico superior, na área de arquitetura, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento** -----

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano 2022, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho através de relação jurídica de emprego público a termo indeterminado, para a carreira/categoria de Técnico Superior, na área de formação de arquitetura, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, conforme deliberação da Câmara Municipal de 08 de março de 2022, estando presentes, arq. Pedro Miguel Brito Ramos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, na qualidade de Presidente, arq. Luís Filipe Braz Jorge Marques, Chefe da Divisão Urbanística e de Ordenamento do Território da Câmara Municipal de Coruche e eng. Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes, Chefe da Divisão Operacional da Câmara Municipal de Vendas Novas, ambos na qualidade de vogais efetivos, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----
  - a. **Prova de conhecimentos (PC)**, que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte de papel, constituída por um conjunto de questões, com consulta em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----
    - i. Legislação de suporte à prova de conhecimentos, atualizada à data da presente Ata:-----
      1. Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
      2. Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual – Código do Procedimento Administrativo; -----
      3. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; -----
      4. Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual – Código dos Contratos Públicos; -----
      5. Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; -----

6. Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

- b. **Avaliação Psicológica (AP)**, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, designadamente: planeamento e organização (20%), análise da informação e sentido crítico (20%), iniciativa e autonomia (20%), responsabilidade e compromisso com o serviço (20%), trabalho de equipa e cooperação (20%). A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através de menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----
2. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP: -----
- a. **Avaliação Curricular (AC)**, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas da avaliação das Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP): -----
- i. HA – Será considerada a seguinte valoração: -----
1. Licenciatura/mestrado: 15 valores; -----
  2. Doutoramento: 20 valores. -----
- ii. FP – Será considerada a formação profissional, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos cinco anos, comprovada por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação corresponde a seis horas e cada semana a cinco dias. Valoração da seguinte forma: -----
1. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre 0 e 20 horas: 10 valores; -----
  2. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre 21 e 40 horas: 12 valores; -----
  3. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre 41 e 60 horas: 14 valores; -----
  4. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre 61 e 80 horas: 16 valores; -----
  5. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre 81 e 100 horas: 18 valores; -----

6. Formação profissional em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração entre >100 horas: 20 valores. -----

iii. EP – Será considerada a experiência profissional, comprovada, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, com a seguinte valoração: -----

1. < 1 ano de experiência: 10 valores; -----
2. ≥1 ano a <2 anos de experiência: 13 valores; -----
3. ≥2 ano a <3 anos de experiência: 16 valores; -----
4. ≥3 ano a <4 anos de experiência: 18 valores; -----
5. ≥4 anos de experiência: 20 valores. -----

iv. Fórmula de cálculo de AC:  $AC=(HA+FP+2xEP)/4$  -----

b. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente: planeamento e organização (20%), análise da informação e sentido crítico (20%), iniciativa e autonomia (20%), trabalho de equipa e cooperação (20%), responsabilidade e compromisso com o serviço (20%), trabalho de equipa e cooperação (20%). A entrevista de avaliação de competências será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores. -----

**3. Entrevista profissional de Seleção (EPS)**, para todos os candidatos, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, valorados segundo os classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16, 12, 8 e 4 valores: -----

- a. Perfil para a função – A; -----
- b. Motivação e interesse para a função – B; -----
- c. Competência comunicacional – C; -----
- d. Sentido crítico – D; -----
- e. Conhecimentos especializados – E. -----

**4. Classificação final (CF)** será expressa na escala de 0 a 20 valores, e resultará da seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: -----

- a. Para os candidatos não enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, ou que recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP:  $CF=40\%xPC+30\%xAP+30\%xEPS$  -----
- b. Para os candidatos enquadrados no n.º2 do artigo 36.º da LTFP, que não recorram ao disposto no n.º3 do artigo 36.º da LTFP:  $CF=40\%xAC+30\%xEAC+30\%xEPS$  -----



vendas novas

era uma vez uma princesa...



Município de  
Vendas Novas

- 5.** Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação das fórmulas de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Subsistindo o empate, consideram-se os seguintes critérios por ordem decrescente: -----
- a. Maior grau de habilitação literária; -----
  - b. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: Perfil para a função – A; -----
  - c. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EPS: Motivação e interesse para a função – B; -----
  - d. Menor idade. -----
- 6.** Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. -----
- 7.** Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----
- 
- 

O Júri do Concurso,

---

Pedro Miguel Brito Ramos

---

Luís Filipe Braz Jorge Marques

---

Nuno Manuel Esteves Farinha Lopes